



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº58/2023

TIPO: Menor Preço

Secretarias interessadas: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL; SISTEMA ELÉTRICO; SISTEMA HIDRÁULICO; LANTERNAGEM; PINTURA; TAPEÇARIA; CAPOTARIA; VIDRAÇARIA, SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO, CAMBAGEM; BALANCEAMENTO; MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO; TROCA DE ÓLEO; SISTEMA LUMINOSO E SONORO DE EMERGÊNCIA; CHAVEIRO; BATERIA; REBOQUE 24 HORAS, ALÉM DO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI.

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:

Endereço:

Fone: (.....)..... E-mail:

Nome:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** acima citado, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhora preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: **licitacoes@itapevi.sp.gov.br**.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: **www.itapevi.sp.gov.br**, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL).....,de.....de 2023.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2023

Processo Administrativo SUPRI 256/2023

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO** para **REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL; SISTEMA ELÉTRICO; SISTEMA HIDRÁULICO; LANTERNAGEM; PINTURA; TAPEÇARIA; CAPOTARIA; VIDRAÇARIA, SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO, CAMBAGEM; BALANCEAMENTO; MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO; TROCA DE ÓLEO; SISTEMA LUMINOSO E SONORO DE EMERGÊNCIA; CHAVEIRO; BATERIA; REBOQUE 24 HORAS, ALÉM DO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI**, conforme descrição do Memorial Descritivo e demais anexo, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto nº5.289/2017 de 19 de Outubro de 2017 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.289 de 19 de Outubro de 2017 e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Período para cadastro de propostas iniciais: 01/08/2023 às 19h30 até 14/08/2023 às 09h00.

Data da Abertura da sessão pública: 14/08/2023 às 09h01.

Início do pregão (fase competitiva): 14/08/2023 às 09h10.

A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** podendo ser prorrogada nos termos do subitem 10.8. do edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico do site: <https://www.novobmnet.com.br>

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – vila Nova Itapevi – Itapevi – SP.

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº

DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C.APLICAÇÃO
00038	02.01.00	3.3.90.39.19	04 122 0001	2002	01	1100000
00085	02.02.00	3.3.90.39.19	04 124 0002	2002	01	1100000
00025	03.01.00	3.3.90.39.19	04 122 0003	2002	01	1100000
00172	04.01.00	3.3.90.39.19	03 091 0004	2002	01	1100000
00183	05.01.00	3.3.90.39.19	04 123 0008	2002	01	1100000
00135	06.01.00	3.3.90.39.19	23 122 0006	2002	01	1100000
00365	07.01.00	3.3.90.39.19	04 122 0007	2002	01	1100000
00248	08.01.00	3.3.90.39.19	04 122 0023	2002	01	1100000
00689	09.01.00	3.3.90.39.19	15 122 0019	2002	01	1100000
00287	10.01.00	3.3.90.39.19	15 451 0010	2002	01	1100000
00782	11.01.00	3.3.90.39.19	12 122 0011	2002	01	1100000
00265	12.01.00	3.3.90.39.19	27 813 0013	2002	01	1100000
00032	13.01.00	3.3.90.39.19	10 122 0014	2002	01	3100000
02234	13.01.00	3.3.90.39.19	10 122 0014	2002	01	1100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

00308	14.01.00	3.3.90.39.19	08 244 0015	2002	01	5100000
01032	15.01.00	3.3.90.39.19	18 541 0009	2002	01	1100000
00582	16.01.00	3.3.90.39.19	06 122 0017	2002	01	1100000
00535	17.01.00	3.3.90.39.19	15 122 0018	2002	01	1100000
00556	18.01.00	3.3.90.39.19	13 392 0012	2002	01	1100000
02587	20.01.00	3.3.90.39.19	16 482 0019	2002	01	1100000
02603	21.01.00	3.3.90.39.19	14 422 0025	2002	01	1100000

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I–Quantidade e descrição dos itens;

ANEXO II–Decréscimo mínimo por lance;

ANEXO III –Modelo de Habilitação Prévia;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V–Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI– Modelo de declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

ANEXO VII– Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VIII–Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;

ANEXO IX–Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO X–Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XI –Termo de ciência e notificação.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão, retirá-lo em sua íntegra, gratuitamente, nas páginas da Internet <https://www.itapevi.sp.gov.br> ou <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobbmnet.com.br>, na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto o : **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL; SISTEMA ELÉTRICO; SISTEMA HIDRÁULICO; LANTERNAGEM; PINTURA; TAPEÇARIA; CAPOTARIA; VIDRAÇARIA, SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO, CAMBAGEM; BALANCEAMENTO; MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO; TROCA DE ÓLEO; SISTEMA LUMINOSO E SONORO DE EMERGÊNCIA; CHAVEIRO; BATERIA; REBOQUE 24 HORAS, ALÉM DO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI, conforme Anexo I e demais anexos integrantes deste Edital.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. O certame será conduzido pela Pregoeira Municipal, Vivian Akemi Morita, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobmnet.com.br>)

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 6.274/2008 e suas alterações.

3.2. A existência de preços registrados não impede o Município de Itapevi, sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetuar contratações por meio de procedimento licitatório específico ou diretamente, respeitada a legislação vigente.

3.3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o interessado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução de serviços, nas condições preestabelecidas.

3.4. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de emissão de nota de empenho, solicitação de execução de serviço, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 6.274, de 22 de Fevereiro de 2008.

4. DO PRAZO DE VALIDADE

4.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, à luz do disposto no artigo 15, §3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Itapevi não ficará obrigada a adquirir o(s) produto(s), objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: <https://www.novobmnet.com.br>).

6.2. Não será permitida a participação:

a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

b) De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 14.4. alínea "a.1";



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c) De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- e) Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: <https://www.novobbmnet.com.br>.

6.4. Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi deverão nomear, através de Termo de Adesão com firma reconhecida, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.novobbmnet.com.br>.

6.5. Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: <https://www.novobbmnet.com.br>. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

6.6.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, acesso "Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.novobbmnet.com.br>.

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site <https://www.novobbmnet.com.br>.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://www.novobbmnet.com.br>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (conforme plataforma BBmnet), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

10.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.8. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser remetidos pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme subitem 10.9.

10.9. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preço**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - 2º andar - Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP, CEP 06693-120.

10.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **23.4. alíneas "a" a "f"** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.11. Recebida a documentação por e-mail o Pregoeiro verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.

10.12. O pregoeiro informará no chat o início de prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes tendo interesse, solicitem que os documentos de habilitação do vencedor provisório lhes sejam encaminhados por e-mail. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

10.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme **Anexo I**;

10.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **Anexo I** do edital.

11.3. A não inserção de arquivo ou informação contendo a especificação acima citada, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

11.4. O preço deverá ser expresso em **Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais** inteiras após a vírgula.

11.5. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. **ATENÇÃO** para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico.

11.6. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

12. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.11, deste edital, contendo:

a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;

b) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo I**;

c) O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;

d) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;

e) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;

f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura da sessão.

g) A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

h) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação

i) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, características do objeto e demais condições definidas neste edital.

13.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

13.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2.e 13.3.** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.4.1. Será adotada, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

13.4.2. A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO VII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.6. Deverá ser emitida pelo sistema Pregão Eletrônico a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (**ANEXO VI**).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993 (**ANEXO V**).

14.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços, em qualquer quantitativo.

14.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

14.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

14.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

14.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

14.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DOS SUBITEMS 10.10 E 10.11 DESTA EDITAL.

14.5.2. Em atendimento ao subitem 10.10, os documentos deverão ser encaminhados através do e-mail, em formato .pdf pesquisável.

14.5.3. Não será obrigatório o envio físico (subitem 10.11) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do subitem 10.10.

14.5.4. TODOS OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

14.5.5. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

14.5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.5.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

15. DO VENCEDOR

15.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

15.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de **12 (doze) meses** de vigência da Ata de Registro de Preços.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação do presente certame compete o Sr. Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

17. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. A Contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até **03 (três) dias**, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

17.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, através da emissão da ata de registro de preços.

17.3. A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega do objeto da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo X, observadas as condições específicas do Anexo I.

17.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.5. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

18. DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.

18.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

18.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria de Suprimentos promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

18.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

18.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata (Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana) poderá:

18.5.1. Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

18.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, deverão proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.7. A Secretaria de Suprimentos promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, solicitação de execução de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público.

19.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 19.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

19.3. A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. O serviço deverá ser executado de acordo com a descrição constante no Anexo I com os padrões de qualidade exigidos, respeitando as quantidades e as demais regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto com a Ordem de Fornecimento.

20.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, mão de obra, assistência técnica, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20.3. À Secretaria requisitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

a) Provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) Definitivamente, de forma expressa, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

20.4. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria requisitante poderá:

20.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição;

20.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

20.4.4. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item 13.4.3., levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados, sendo efetuados através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Requisitante, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

21.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Detentora deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número da ata de registro de preços e o número deste Pregão.

22. PENALIDADES

22.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

22.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 22.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

22.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 22.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

22.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

22.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente, dentre elas atraso injustificado de até 30 minutos, que não prejudique de forma irreversível o cronograma do evento;

b) multa de até **10%** do valor da fatura por atraso a partir de 30 minutos, que prejudique o horário do evento, bem como por quaisquer outras faltas relacionadas ao objeto contratual (exemplo: ausência de funcionários, entrega de produtos em desacordo com a oferta, problemas nas inscrições, etc.) caracterizando inexecução parcial do contrato;

c) multa de até **20%** sobre o valor do empenho, para casos de inexecução total, assim compreendidas as entregas que não forem efetuadas, e aquelas em que o atraso prejudicar de forma irreversível e comprovada cronograma de evento;

d) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

22.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

22.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

22.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

22.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

22.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

22.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

22.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

23. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os interpostos, **UNICAMENTE** nos campos disponíveis **no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

24.1. Prestar os serviços conforme Memorial Descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

24.2. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, dentre outros.

24.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Licitação. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a Detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

24.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº. 8.666/93.

24.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

25.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

25.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

25.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas por ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, etc.

25.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

25.8. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

25.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

25.10. Não será permitida a execução dos serviços Licitados sem que a Prefeitura emita previamente a respectiva autorização.

25.11. É vedada a subcontratação do objeto da licitação.

25.12. Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.13. Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, o pregoeiro designado para a presente licitação é a Senhora Vivian Akemi Morita (substituindo, caso necessite, o Senhor Rafael Gangi Tupiniquim) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 1280 de 25/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 01 DE AGOSTO DE 2023

Adilson Vieira da Rocha

Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL; SISTEMA ELÉTRICO; SISTEMA HIDRÁULICO; LANTERNAGEM; PINTURA; TAPEÇARIA; CAPOTARIA; VIDRAÇARIA, SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO, CAMBAGEM; BALANCEAMENTO; MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO; TROCA DE ÓLEO; SISTEMA LUMINOSO E SONORO DE EMERGÊNCIA; CHAVEIRO; BATERIA; REBOQUE 24 HORAS, ALÉM DO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI

1.1. DO VALOR ESTIMADO

OBJETO	QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA A HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL ESTIMADO DE HORAS TÉCNICAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GRUPOS NOVOS, PARA CADA FABRICANTE, PARA O PRAZO DE 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DE TABELA DO FABRICANTE DAS PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GRUPOS NOVOS - MÉDIA	VALOR DAS PEÇAS COM DESCONTO	VALOR TOTAL
	A	B	C	D	E	F	C+F
1 Passeio	7467	R\$ 105,00	R\$ 784.035,00	R\$ 419.486,32	15,00%	R\$ 356.563,37	R\$ 1.140.598,37
VALOR DO LOTE 01							R\$ 1.140.598,37
OBJETO	QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA A HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL ESTIMADO DE HORAS TÉCNICAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GRUPOS NOVOS, PARA CADA FABRICANTE, PARA O PRAZO DE 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DE TABELA DO FABRICANTE DAS PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GRUPOS NOVOS - MÉDIA	VALOR DAS PEÇAS COM DESCONTO	VALOR TOTAL
A	B	C	D	E	F	C+F	
2 Utilitário/pesado	15167	R\$ 130,00	R\$ 1.971.710,00	R\$ 608.571,60	14,67%	R\$ 519.314,43	R\$ 2.491.024,43
VALOR DO LOTE 02							R\$ 2.491.024,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

OBJETO	QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA A HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL ESTIMADO DE HORAS TÉCNICAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GENUÍNO NOVOS, PARA CADA FABRICANTE, PARA O PRAZO DE 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DE TABELA DO FABRICANTE DAS PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GENUÍNO NOVOS - MÉDIA	VALOR DAS PEÇAS COM DESCONTO	VALOR TOTAL
	A	B	C	D	E	F	C+F
3 Veículos Motocicletas	1457	R\$ 72,33	R\$ 105.389,67	R\$ 39.873,80	9,00%	R\$ 36.285,16	R\$ 141.674,82
VALOR DO LOTE 03							R\$ 141.674,82
VALOR TOTAL GERAL							R\$ 3.773.297,63

Valor estimado de R\$ 3.773.297,63 (três milhões setecentos e setenta e três mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)

2. **DA DEMANDA DO ÓRGÃO E DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A demanda da Prefeitura de Itapevi relativamente aos serviços de manutenção automotiva tem como base as seguintes características:

- a) A frota da Prefeitura de Itapevi conta com 173 (cento e setenta e três) veículos atualmente, conforme Anexo II – Relação de Veículos – P.M.I..

A frota é composta por 80 (oitenta) veículos leves, 70 (setenta) veículos pesados/utilitários e composta por 23 (vinte e três) motocicletas.

Poderá ocorrer variação da frota supracitada, dada às características inerente à esta municipalidade: aquisições, doações e baixas, devendo a empresa contratada garantir a manutenção de todos os veículos pertencentes à Prefeitura de Itapevi.

- b) O horário de funcionamento da PREFEITURA DE ITAPEVI é das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, porém alguns serviços possuem horários excepcionais de 24h, 07 dias por semana, ininterruptos ou não, para atendimento das situações de emergência, urgência, ordenamento de trânsito, policiamento e defesa e proteção civil, nas secretarias de Segurança e Mobilidade Urbana, Educação, Saúde, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Desenvolvimento Social, Defesa da Cidadania e da Mulher, e qualquer outra Secretaria ou Órgão pertencente a Prefeitura de Itapevi, previamente informado pela Gestora do Contrato Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

2.2. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da Prefeitura de Itapevi e seus órgãos, considerando os seguintes pontos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.2.1. A manutenção de veículos com fornecimento de peças não pode sofrer solução de continuidade (sem interrupção do serviço), tendo em vista que os veículos são utilizados para a concessão das atividades (administrativas, técnicas, urgência e emergência, ordenamento de trânsito, patrulhamento, entre outras) da PREFEITURA DE ITAPEVI, que não podem ser interrompidas;

2.2.2. Diante de um fluxo contínuo dos veículos no atendimento aos diversos serviços à população itapeviense e outros, necessária se faz a execução dos serviços para garantir a conservação e longevidade dos veículos. Por isso, a necessidade das contratações em tela, também como forma de disponibilizar os veículos em condições adequadas de uso pelos seus órgãos;

2.2.3. A natureza do serviço será continuada, sem disponibilidade de mão-de-obra exclusiva;

2.2.4. Dentre as atividades exercidas, que exigem a utilização de veículos, destacam-se o expediente, plantões, visitas técnicas, fiscalizações sanitárias, de postura, de trânsito, remoção de pacientes, deslocamentos a tratamentos e terapias dentro e fora do município, transporte de alunos, manutenções e serviços urbanos, abastecimento de água potável e outros, atividades estas que demandam constante uso da frota. Além destas, existem diversas atividades de apoio logístico e administrativo, que exigem o deslocamento de pessoal e/ou materiais, para as quais é necessário o uso dos veículos da frota oficial;

2.2.5. A execução destas atividades exige a alocação de meio de transporte adequado e em condições de ser utilizado com segurança, rapidez e eficácia;

2.2.6. O uso intenso da frota oficial, em decorrência das características próprias da atividade da Prefeitura de Itapevi, provoca um acentuado desgaste mecânico nos veículos, exigindo da Administração atenção redobrada com a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos;

2.3. Tendo em vista que o fornecimento de peças é apenas fator acessório do objetivo principal deste certame, qual seja, a contratação de serviços para a adequada manutenção dos veículos, a segregação do certame em item para serviços e item para fornecimento de peças, abriria hipótese de contratações com fornecedores distintos, o que culminaria em possível falta de sinergia operacional, elevando assim, em sobremaneira o risco de não satisfação do interesse público, dado que o material/peça empregado é apenas um meio coadjuvante, mas imprescindível para a perfeita execução dos serviços, devendo ser empregado de maneira adequada e em tempo hábil.

2.3.1. Experiência anterior de contrato com empresas diversas, uma para a execução de serviços e outra para o fornecimento de peças, demonstrou a total inviabilidade deste tipo de contrato, posto que: a empresa fornecedora de peças pode estar localizada em outra localidade, afetando o princípio da efetividade e da celeridade; pode ocorrer erro no envio das peças, somente detectável quando da sua chegada à oficina ou da sua instalação na veículo.

2.3.2. Acrescente-se que a atribuição de responsabilidade, no caso do veículo apresentar o mesmo defeito já consertado pela oficina, é de difícil mensuração, abrindo a possibilidade de ambas as empresas contratadas tentarem isentar-se de quaisquer equívocos e atribuir o erro uma à outra. Enquanto Administração resolve o impasse, via de regra, a veículo continua com a pane, à espera da execução da manutenção, causando relevantes atrasos e prejuízos ao interesse público, por não estar a veículo em condições de uso no momento oportuno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.4. Considerando que a subdivisão do “serviço de manutenção” em diversos itens, conforme seja o serviço de mecânica, elétrica, hidráulica, lanternagem, pintura, capotaria, suspensão, etc. é totalmente inviável para a Administração da Prefeitura de Itapevi, porque acarretaria a assinatura de diversos contratos, gerando necessidade de esforço muito maior da Prefeitura de Itapevi em acompanhar, fiscalizar e controlar todos eles, especialmente se levarmos em consideração a atividade fim da Prefeitura de Itapevi, de caráter eminentemente educacional, e o reduzido efetivo de servidores administrativos, aptos para execução deste gerenciamento. Deve ser considerado também que tal divisão prejudicaria o conjunto da contratação, em termos de eficiência e celeridade, dificultando tanto o gerenciamento por parte da Prefeitura de Itapevi quanto pela Gestão de Contratos da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

2.4.1. Aspecto relevante a ser apontado quanto à inviabilidade da subdivisão do item relativo ao “serviço de manutenção”, é o grande número de veículos envolvidos na demanda, aliado à variedade de marcas e modelos, que levaria a uma gama quase incontrolável de contratos.

2.5. Assim, sopesando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos na presente contratação, a Administração da Prefeitura de Itapevi optou pelo agrupamento dos itens (serviço de manutenção e fornecimento de peças) em um único lote, conforme tabela do subitem 1.1.

3. **FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Quanto ao **Serviço de Manutenção Veicular**:

3.1.1. O rol dos serviços exemplificativos, não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, é o abaixo relacionado:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem, filtro de ar, filtro de combustível e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, pára-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;
Capotaria e Tapeçaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Vidraçaria	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento e Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Troca de Óleo	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo e combustível.
Sistema Luminoso e Sonoro de Emergência	Consiste na instalação, manutenção e substituição de todo o sistema de emergência dos veículos e motocicletas como High Light, Giro Flex e similares.
Pneus	Consiste no serviço de aquisição e substituição dos pneus dos veículos conforme padrões de fábrica. Não haverá a prestação de serviço de reparo.
Chaveiro	Consiste na manutenção, substituição ou reparo das fechaduras e sistema de partida dos veículos, incluindo realização de novas chaves.
Bateria	Consiste na troca da bateria, instalação e manutenção do sistema de fiação.

3.1.2. Manutenção Preventiva – ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas, geralmente a cada 10.000, 20.000, 30.000, 40.000, 50.000, 60.000, 70.000, 80.000, 90.000 e 100.000 quilômetros, compreendendo basicamente a substituição de componentes com vida útil pré-determinada. Acima dos 100.000 km, além da manutenção regularmente feita, serão repostas as peças eventualmente deterioradas.

3.1.3. Manutenção Corretiva – São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido e etc.

3.1.4. Para os veículos Novos da frota, será utilizado a diretriz de manutenção preventiva atribuída pela montadora, a mesma irá realizar os serviços para manter a garantia de fábrica.

3.1.5. Todos os serviços de manutenção serão prestados mediante o pagamento da hora do serviço mecânico prevista no contrato. **A quantidade de horas necessárias para cada serviço deverá ser dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos).**

3.1.6. Somente será aceito orçamento com quantidade de horas superior ao previsto na Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos em caráter excepcional e mediante apresentação de justificativa, e desde que previamente aprovado pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.1.7. Sempre que solicitado pelo fiscal do contrato ou servidor lotado na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (SSMU)/Departamento de Transportes/Prefeitura de Itapevi, a CONTRATADA deverá apresentar uma cópia da Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos, a fim de dirimir quaisquer dúvidas quanto à quantidade de horas orçadas. A Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos deverá corresponder a cada modelo de veículos relacionados no Anexo III do Termo de Referência quando da apresentação da proposta de preços na licitação.

3.1.8. A contratada deverá executar os serviços conforme os prazos a seguir:

- a) Apresentação de orçamento prévio para serviços que não envolvam desmontagem, até 02(dois) dias;
- b) Apresentação de orçamento prévio para serviços que envolvam desmontagem, até 05(cinco) dias;
- c) Apresentação de orçamento prévio para serviço que envolva retifica de motor, câmbio, diferencial, bomba injetora, turbina e caixa de direção, até 05(cinco) dias;
- d) Entrega de serviços de revisões previstas na alínea "a" deste item é de até 04(quatro) dias a contar da aprovação do orçamento;
- e) Entrega de serviços contemplados na alínea "b" deste item é de até 10(dez) dias a contar da aprovação do orçamento;
- f) Entrega de serviços contemplados na alínea "c" é de até 15(quinze) dias a contar da aprovação do orçamento;
- g) Entrega de serviços de funilaria e pintura é de até 03(três) por peça afetada, a contar da aprovação do orçamento;

3.1.9. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, **lavado e limpo, externa e internamente.**

3.1.10. A Contrante após o recebimento do orçamento prévio ao Departamento de Transporte, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a sua aprovação e emissão de Ordem de Serviço a Contratada. Caso não cumpra o prazo o serviço **não** deverá ser executado, sem justificativa.

3.1.11. Os serviços de lanternagem e pintura terão garantia de 12 (doze) meses. Todos os demais serviços prestados possuirão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, tal será feito sem custo para a contratante.

3.1.12- É vedada a terceirização dos serviços objeto desta contratação, no todo ou em parte, exceto quanto aos itens abaixo descritos, mediante aprovação, pela Contratante, da empresa a ser terceirizada pela Contratada:

- a- Usinagem de bloco do motor, cabeçote, peças e componentes do motor e câmbio;
- b- Manutenção especializada em transmissão automática;
- c- Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;
- d- Lavagem e higienização veicular;
- e- Serviços de recarga e manutenção de ar condicionado;
- f- Reforma de rodas (desempenamento e alinhamento);
- g- Manutenção Preventiva e Corretiva das plataformas de Acessibilidade dos veículos que possuem.
- h- Manutenção Preventiva e Corretiva do Munck dos veículos que possuem.
- i- Chaveiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

***** Plataforma de Acessibilidade: compreende-se por equipamento hidráulico adaptado existentes nos Micros Ônibus da frota, para utilização e acesso de cadeirantes ao embarcar nos veículos.**

***** Munck: compreende-se por sistema hidráulico para içamento de cesto aéreo, instalado em caminhão da frota.**

3.1.13- Quando houver custos com os serviços eventualmente terceirizados, esses também deverão ser detalhados, devendo constar a quantidade de horas técnicas despendidas (posteriormente convertidas em valores), bem como o valor das peças utilizadas, com a devida aplicação do desconto ofertado pela Contratada, de acordo com a Planilha Estimativa de Custos Unitários.

3.1.14- Os serviços eventualmente terceirizados também deverão observar, quando aplicável, as normas técnicas previstas na Norma Brasileira Reguladora (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO);

Obs.: A eventual terceirização dos serviços acima não exime a 1ª Contratada de total responsabilidade por quaisquer danos ocorridos nos veículos. Inclusive, durante a eventual permanência do veículo nos casos acima elencados, a Contratada deverá garantir as mesmas exigências do Termo de Referência.

4. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

4.1. As peças e acessórios a serem fornecidos são aqueles que se fizerem necessários aos serviços a serem executados, obedecendo-se ao disposto abaixo:

4.1.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser os originais do fabricante e sem uso prévio.

4.1.2. Todas as peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para os veículos de fabricação nacional ou estrangeira serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço da licitante, o qual incidirá sobre as tabelas de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos, que será apresentada por ocasião da proposta de preços na licitação. Também se inclui neste caso qualquer peça ou acessório fabricado no Brasil, independente da origem do veículo.

4.1.3. Deverá ser oferecida garantia de 90 (noventa) dias sobre as peças e acessórios fornecidos, a contar termo da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

4.1.4. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Prefeitura de Itapevi, o próprio fornecedor, às suas expensas, está obrigado a:

a) Substituir o material defeituoso;

b) Corrigir defeitos de fabricação;

c) Trocar o material, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana – SSMU/Departamento de Transportes;

4.1.5. A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, estas quando possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato a retirada das peças, acessórios e embalagens da oficina. No caso de a fiscalização do contrato não os retirar em até 5 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

cobrança, a contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos.

4.1.5.1. Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao FISCAL DO CONTRATO para aprovação, através do orçamento elaborado para esta situação.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. O fornecimento de peças e materiais deverão seguir, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.3.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.3.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.3.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3.5 Os pneus para serem substituídos quando a profundidade remanescente da **banda de rodagem for inferior a 1,6 mm**, e após a troca os pneus trocados deverão ser encaminhados ao Departamento de Transportes para descarte conforme legislação ambiental.

5. **DAS PEÇAS**

5.1 As peças, partes de peças, componentes e acessórios deverão ser novos e originais, devendo ser observada a norma técnica **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)-NBR 15296:2005**, para o fornecimento de peças e **ABNT-NBR 15832:2010** para fornecimento de acessórios, não podendo a Contratada valer-se de itens reconicionados, remanufaturados, peças de reposição do mercado paralelo ou de outra procedência. Inclusive, as peças substituídas deverão ser devolvidas à Contratante, junto com as embalagens das peças novas utilizadas para a manutenção;

5.1.1. A obrigação pelo fornecimento exclusivo de peças caracterizadas como originais, definidas nos moldes do subitem anterior, visa afastar o fornecimento de peças de reposição, cujas especificações técnicas e características possam ser diversas/inferiores das originais. Frise-se, nesse sentido, que o preço de tabela de peças fornecido pelo fabricante do veículo (um dos parâmetros utilizados para formação da proposta) baseia-se em peças originais, assim classificada pela Norma Técnica aludida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6 DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

6.1. As tarefas básicas compreendidas no contrato a ser celebrado, encontram-se no rol do item 3.1 deste termo.

7. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, no que tange **aos itens 1, 3,4 e 5**, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com disponibilização, no mínimo, dos seguintes equipamentos e instalações:

- Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo), inclusive scanner para diagnósticos em sistemas monoponto e multiponto, aparelhos de ultrassom para limpeza de bicos de injeção eletrônica, analisadores de sonda LAMBDA e medidores de pressão em bombas elétricas.
- Analisador eletrônico de gases (CO₂ e demais poluentes);
- Multímetro;
- Lavadora de peças;
- Macaco para motor;
- Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- Medidor de compressão de cilindros;
- Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- 13 (treze) Elevadores para veículos leves;
- 02 (dois) Elevadores para veículos utilitários;
- Rebitador;
- Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- Ventosas para manuseio de vidros;
- Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc;
- Cabine de pintura e estufa de secagem;
- Pistola;
- Compressor;
- Laboratório de tintas, etc;
- Equipamento de balanceamento e alinhamento eletrônico de rodas;
- Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;
- Pátio coberto e fechado para guardar os veículos com segurança, capaz de comportar pelo menos 10 (dez) veículos cobertos pelo contrato, simultaneamente;
- Iluminação adequada;
- Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- Depósito de sucatas; boxe para lavagem de veículos; coletor de óleo queimado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Sanitários para funcionários; sanitários para clientes;
- 7.2.** Para a perfeita execução dos serviços, no que tange ao **serviço de reboque**, a contratada deverá, no mínimo:
- Ter no mínimo 01 (um) veículo OFICINA VOLANTE próprio para pequenos serviços imediatos, mencionando modelo, ano e placa, além de possuir local fechado e coberto para guarda temporária do veículo rebocado durante os períodos excepcionais que a mesma não possa ser recebida na oficina contratada ou na PREFEITURA DE ITAPEVI/DGP/DPF.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. Os bens a serem adquiridos e os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto 5.450, de 2005.

8.2. O serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças tem características disponíveis no mercado usual, com padrões objetivos e são de fácil definição as unidades de medidas: valor homem hora para os serviços e valor unitário das peças.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Quanto à execução dos serviços, a Contratada obriga-se a:
- a)** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - b)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
 - c)** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
 - d)** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
 - e)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - f)** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
 - g)** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

- h)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- i)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- j)** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- n)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- o)** Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas, ressarcindo à Prefeitura do Município de Itapevi quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
- p)** Nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
- q)** Recompôr o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão da aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.
- r)** Não divulgar ou fornecer dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- s)** Facilitar a ação de fiscalização do Departamento de Transportes e da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
- t)** Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado da Prefeitura de Itapevi.
- u)** Disponibilizar profissional competente, após a realização de cada serviço, para acompanhar o representante da Contratante na realização de “prova de rua”, se necessário, quando os serviços efetuados serão testados com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

veículo trafegando;

- v) Receber os veículos na oficina por intermédio da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Transportes e/ou da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, sirene, rádio comunicador policial, sinalizador automotivo, etc.); descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

OBS:No formulário constará, de forma padronizada, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que a carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo, caso haja alguma divergência ou avaria.

- w) Manter a Contratante, mensalmente atualizada, acerca das "Tabelas de Preços de Peças Originais/genuínas" e a "Tabela de Tempo Padrão de Reparos- TMO", desde a formalização do contrato;
- x) Referidas informações deverão ser repassadas diretamente ao Fiscal do Contrato, em forma de CD-Rom, ou disponibilização de programa compatível via internet;
- y) Encaminhar à Contratante, até o último dia útil do mês, notas fiscais – fatura com discriminação dos serviços realizados e peças utilizadas;
- z) A nota Fiscal só poderá ser emitida após verificação dos serviços realizados pela Fiscal do Contrato

10. DA EQUIPE TÉCNICA

10.1- A Contratada deverá dispor, comprovando no momento da contratação, técnicos com preparação adequada, qualificação e com experiência em manutenção automotiva, contendo o quadro mínimo abaixo:

- 12 (doze) mecânicos;
- 4 (quatro) auxiliares;
- 1 (um) funileiro;
- 2 (dois) eletricitas;
- 2 (dois) pintores;
- 1 (um) responsável, para manter contato permanente com o fiscal do contrato;
- 4 (quatro) mecânicos veículos à Diesel;
- 1 Responsável técnico Engenheiro ou tecnólogo na competência Mecânica Automotiva responsável pela assinatura de pareceres e relatórios técnicos sempre que necessário;

Se faz necessário o quadro mínimo da equipe técnica de profissionais capacitados devida à necessidade de resolver os problemas de maneira rápida e eficaz visando um atendimento com eficiência e agilidade para a execução do serviço, não podendo em hipótese alguma os veículos ficarem paralisados por falta da devida manutenção.

11. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Sem prejuízo das declarações a serem apresentadas por ocasião da documentação de habilitação, e demais exigências legais inerentes ao ramo de atividade e tipo de estabelecimento, a Licitante prestadora de serviços deverá atender às seguintes exigências no momento da contratação:

11.1- Disponer de instalações a um raio de, no máximo, 15 Km (quinze quilômetros) da sede da Contratante, a qual se encontra localizada na Rua: Agostinho Ferreira Campos nº 675 – Nova Itapevi – SP.

11.2- A medida destina-se, considerando a quantidade de veículos a serem mantidos, à redução de gastos com combustível em escala, com deslocamentos dos veículos atendidos, quando estes forem encaminhados para reparos por meios próprios, bem como otimizar o tempo de resposta às solicitações de reparo, face ao congestionamento constante existente na região metropolitana de São Paulo, sobretudo em se tratando das peculiaridades desse grupo de veículo oficial, cujos reparos deverão ser realizados com maior celeridade. Portanto, a limitação coaduna-se aos princípios da economicidade e eficiência.

11.3- Área edificada para abrigar sob o teto, além dos veículos relacionados ao contrato, toda a aparelhagem, para a realização dos serviços de mecânica, maquinário, ferramental e equipamentos exigidos para prestação de serviços;

11.4- Piso devidamente cimentado (ou equivalente) com iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçado, na área de manutenção dos veículos;

11.5- Sinais visuais externos que permitam identificar perfeitamente a empresa, observando-se a legislação municipal acerca das placas de propaganda e marketing;

11.6- Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, objetivando manter os veículos devidamente acondicionados, enquanto estiverem na guarda da Contratada;

11.7- Área coberta com dimensão mínima de 2000m²; área suficiente à guarda, operação e manutenção dos veículos da Contratante, de forma que, em nenhuma ocasião e sob qualquer pretexto, os veículos da Contratante permaneçam expostos em vias públicas;

11.8- Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros.

12. DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL

12.1. No momento da contratação a Licitante deverá dispor de todos equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto. No tocante ao aparelhamento técnico mínimo necessário será o previsto na Norma Brasileira Reguladora (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO), relativo ao serviço a ser executado, como segue abaixo:

12.2. Para itens que contenham mecânica, retífica de câmbio, retífica de motor, injeção eletrônica, a empresa deverá observar a **NBR 13.032 e NBR 14.753**, dispondo de:

a- Bancada para reparo de peças e componentes de veículos;

b- Aparelho de medição, rastreamento e diagnóstico de injeção;

c- Aparelho para limpeza de bicos injetores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

d- Aparelho de análise de gases (álcool e gasolina; quando o veículo for movido a óleo diesel deverá ser analisado com opacímetro);

e- Aparelho de medição de pressão de linha de combustível;

f- Compressor de alta pressão com filtro;

g- Cavalete para montagem e desmontagem de motor; h- Cavalete para retirada de câmbio.

Obs: Os equipamentos computadorizados para mapeamento de injeção eletrônica, limpeza de bicos injetores e analisadores de gases deverão atender aos programas de emissão de gases da CETESB, sendo periodicamente aferidos e calibrados por órgão competente.

12.3. Para os itens que contenham manutenção de freio, a empresa deverá observar a **NBR 14.778**, dispondo de:

a- Relógio comparador e paquímetro;

b- Aparelho para verificação de ponto de ebulição do fluido de freio;

c- Sangrador pneumático/ de pressão;

d- Rebitadeira;

e- Desrebitadeira.

12.4. Para os itens que contenham manutenção de parte elétrica, a empresa deverá observar a **NBR 14.846, 14.752 e 14.624**, dispondo de:

a- Equipamento de teste de baterias;

b- Equipamento de teste de alternador;

c- Carregador de baterias profissional;

d- Equipamento de partida rápida;

e- Meeter ou multímetro automotivo;

f- Regulador de faróis;

g- Extensões elétricas.

12.5. Para os itens que contenham manutenção de direção/alinhamento e balanceamento e suspensão, a empresa deverá observar a **NBR 14.779 e 14.780**, dispondo de:

a- Medidor de rodagem (sulco do pneu);

b- Balanceador eletrônico de rodas;

c- Alinhador de direção;

d- Descolador e Montador de pneumático; e- Ciborg para cambagem.

12.6. Para os itens que contenham pintura e funilaria, a empresa deverá observar a **NBR 14.284**, dispondo de:

a- No mínimo 1 (um) Box de preparação e cabine de pintura com todos queimadores e filtros operantes que atenda as normas estabelecidas pelo CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e CETESB.

b- Equipamentos de secagem por infravermelho;

c- Pistolas de pintura;

d- Lixadeira roto-orbital;

e- Materiais auxiliares;

f- Compressor de ar;

g- Filtro de ar de rede;

g- Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria; i- Máquina e (ou) equipamento para soldagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.- DA VISTORIA PARA CONSTATAÇÃO DAS EXIGÊNCIA

13.1 Para comprovação das exigências constantes dos subitens **DA EQUIPE TÉCNICA, DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA DA CONTRATADA e DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL, conforme disposto nos itens 7,10,11,12 e 21 deste Termo de Referência**, a Administração designará uma comissão composta por 3 (três) servidores da área solicitante, a qual realizará diligência nas dependências da Licitante, em momento anterior à assinatura do contrato, lavrando-se documento hábil que ateste o atendimento às referidas exigências, ou que mencione a falta destas;

13.1.2. - Na hipótese de não atendimento às exigências, a Licitante será excluída do certame, seguindo-se com a licitante subsequente, que também será vistoriada, nos mesmos moldes, conforme ordem de classificação;

13.2. Testes dos veículos:

13.2.1. Deverão ser utilizadas placas verdes (teste/experiência) e respectiva documentação para uso.

13.2.1.1 Estará dispensado da apresentação da placa verde de teste a empresa que promover os testes de veículos em logradouros privados ou pista de teste.

13.2.2. O teste veicular de viaturas caracterizadas realizado em logradouro público pela empresa CONTRATADA, somente poderá ocorrer com autorização da PREFEITURA DE ITAPEVI/SSMU/Departamento de Transportes, devendo ser cobertos por adesivo imantado de cor preta os emblemas e os dizeres "PREFEITURA ITAPEVI" estampados na viatura. Nas duas laterais do veículo deverá ser utilizado imantado com medidas de 50 x 25 cm, de fundo verde e letras brancas com os dizeres "VEÍCULO EM MANUTENÇÃO".

13.2.3.. Quaisquer deslocamentos realizados em logradouros públicos pela CONTRATADA com viaturas da PREFEITURA DE ITAPEVI/SSMU/DEPTO TRANSPORTES, caracterizadas ou não, somente poderão ser efetuados após a devida autorização da PREFEITURA DE ITAPEVI/SSMU/DEPTO TRANSPORTES.

13.3. Quanto ao fornecimento de peças, a Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

a.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.4.. A Contratante obriga-se a:

- a. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g. Prestar à Contratada todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a dez dias, exceto em casos devidamente justificados.
- h. Fornecer a relação dos veículos da Contratante autorizados para utilizar os serviços conforme identificados no anexo II.
- i. Comunicar a Contratada as alterações que venham a ocorrer na frota, tais como inclusão ou exclusão de veículos.
- j. Encaminhar para a Contratada os veículos e/ou viaturas objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhada de ORDENS DE SERVIÇOS.

14- DOS PARÂMETROS PARA ESTIMATIVA DE CUSTO

Para efeito de estimativa de custo, tomar-se-á como base dois elementos: o valor da **hora técnica** para composição do custo de serviços e a **tabela de preço de peças oferecida pelas montadoras** para composição do valor de peças e acessórios, conforme especificado a seguir:

14.1 O custo dos serviços será estimado considerando-se a quantidade de horas técnicas trabalhadas referente à mão-de-obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tendo como parâmetros o histórico das manutenções já realizadas nos veículos da frota da ALESP, bem como cota para cobrir eventuais panes mais complexas observando, inclusive, o que comumente é praticado pelas oficinas, as quais se baseiam na Tabela da Montadora de Tempo Padrão de Reparos (Hora Técnica);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.2 O custo das peças e acessórios têm como referência, o histórico dos gastos realizados com a frota, acrescido de uma projeção, levando-se em conta a quilometragem dos veículos, prazo de contratação, eventuais quebras, bem como preços praticados na Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos fornecida pelas montadoras dos veículos.

15- DA PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS UNITÁRIOS

LINEAMENTO	OBJETO	QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO PARA A HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL ESTIMADO DE HORAS TÉCNICAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GENUÍNOS NOVOS, PARA CADA FABRICANTE, PARA O PRAZO DE 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DE TABELA DO FABRICANTE DAS PEÇAS/COMPONENTES	VALOR DAS PEÇAS COM DESCONTO	VALOR TOTAL
------------	--------	---	------------------------------------	---	--	---	------------------------------	-------------

1.15.1- Segue a Planilha de Custo Unitário, acrescida da quantidade de horas técnicas estimadas, bem como respectivo valor máximo estimado para peças para o prazo de 12 (doze) meses:

	A	B	C	D	ORIGINAIS/ GENUÍNOS NOVOS E	F	C+F
Veículos fabricante		R\$	R\$	R\$	%	R\$	R\$

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

17.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.4. Cometer fraude fiscal;

18.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

18.1.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **10% (dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

18.1.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.1.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.1.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.1.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.1.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.1.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.1.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.1.15. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e pelo decreto 9507, de 24/09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 19.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 19.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 19.3.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- 19.3.1.** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 19.4.** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- 19.4.1.** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 19.4.2.** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 19.4.3.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 19.4.4.** A satisfação do público usuário.
- 19.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 19.7.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.8.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 199 e do Decreto 9507, de 24/09/2018.

20. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1 não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

20.2 para isso a CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 20.2.1** terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 20.2.2** exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;
- 20.2.3** supervisionará as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;
- 20.2.4** executará a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- 20.2.5** disporá de local adequado para inspeção prévia, de todas as peças substituídas nos veículos automotores e seus implementos, fornecendo a relação e seus respectivos códigos, com número da Ordem de Serviço, que poderão ser verificados pela equipe da CONTRATADA e pelo gestor/fiscal da CONTRATANTE, se necessário ou solicitado;
- 20.3** a CONTRATADA deverá exigir da Rede Credenciada *garantia técnica* conforme abaixo estabelecido:
- 20.3.1** utilização de peças e componentes novos, de reposição originais nos termos da norma ABNT NBR 15296:2005, a qual define que *peça de reposição original* é também denominada *peça genuína* ou *peça legítima*, destinada a substituir peça de produção original para os efeitos de manutenção ou reparação caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui;
- 20.3.2** para peças de reposição originais, a partir da nota fiscal, de 90 (noventa) dias ou o período definido pelo fabricante, prevalecendo o de maior prazo;
- 20.3.3** para mão de obra, a partir da emissão da nota fiscal, 06 (seis) meses;
- 20.3.4** as peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior a garantia mínima;
- 20.3.5** substituição das peças defeituosas sem ônus para a CONTRATANTE;
- 20.3.6** os serviços de pintura, funilaria e grafismo terão garantia mínima de 06 (seis) meses;
- 20.3.7** para manutenção de sinalizadores, garantia mínima de 06 (seis) meses;
- 20.4** durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estarão obrigados a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de comunicação do fiscal da CONTRATANTE;
- 20.5** a CONTRATADA, por meio de sua Rede Credenciada, deverá entregar à CONTRATANTE todas as peças e acessórios substituídos, assim como, as respectivas embalagens, quando for o caso, no ato do recebimento dos serviços prestados, para efeitos de fiscalização;
- 20.6** as peças deverão ficar armazenadas e etiquetadas nos estabelecimentos da Rede Credenciada, com numeração da ordem de serviço e com identificação por prefixo e placa dos veículos automotores, durante o período estipulado;
- 20.7** a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusas pelo fiscal da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo fiscal da CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do, prazo de garantia;

20.8 ocorrendo casos fortuitos e de força maior que impossibilitem a execução do serviço no prazo convencionado, a CONTRATANTE do serviço deverá ser comunicada, devendo ser informado o tempo estimado para atendimento;

20.9a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos veículos automotores e seus implementos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados ao CONTRATANTE, no caso de uso indevido dos veículos automotores e seus implementos, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento dos veículos automotores e seus implementos para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço;

20.10 a CONTRATADA deverá garantir que os orçamentos apresentados para análise e aprovação estejam em conformidade com as seguintes condições:

20.10.1 os preços unitários de peças, componentes, materiais, sejam inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços constantes na tabela utilizada para esse fim, bem como não sejam superiores aos praticados no mercado, mediante consultas por meio das pesquisas de preço, obedecendo aos percentuais ofertados na disputa;

20.10.2 os preços unitários dos serviços deverão ser inferiores ou, pelo menos, iguais ao preço da mão de obra hora/homem, obedecidos aos percentuais ofertados na disputa.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

(1) A quantidade de horas trabalhadas, para fins de cumprimento do contrato, será baseada no MANUAL DE TEMPOS/PADRÃO DE REPAROS de cada montadora.

(2) Os percentuais de descontos serão em cima de 100% sobre os valores das peças originais, praticadas pelas autorizadas.

(3) As empresas deverão indicar em suas propostas as marcas que serão utilizadas nas manutenções durante a contratação; deverão ser apresentadas juntamente com a proposta comprovação de que as marcas indicadas atendem as normas ISO TS nº 16949, INMETRO ou declaração dos fabricantes de que as mesmas são fabricadas obedecendo as normas ABNT **NBR 15296:2005**. A falta das comprovações não ensejara a desclassificação da empresa, porém durante a vigência do contrato, somente poderão ser fornecidas/apresentado peças com a origem das montadoras das marcas atendidas pela empresa.

DECLARA, sob as penas da Lei, possuir serviço de reboque durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

DECLARA, sob as penas da Lei, que preenche os requisitos mínimos necessários à execução do contrato que resultará da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

DECLARA, sob as penas da Lei, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Certame.

DECLARA, sob as penas da Lei, que só utilizará peças, componentes e acessórios originais/genuínos e legítimos, nacionais ou importados, assim entendidas e garantidas pela montadora do respectivo veículo.

DECLARA, sob as penas da Lei, se comprometendo, caso venha ser vencedora da presente licitação, a apresentar a tabela de preços das peças fornecidas pela montadora, sempre que solicitado pelo fiscal do Contrato.

DECLARA, sob as penas da Lei, que preenche os requisitos mínimos necessários à execução do contrato que resultará da licitação.

DECLARA, sob as penas da Lei, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Certame.

DAS LEGISLAÇÕES E NORMATIVAS VIGENTES:

NORMA	DESCRIÇÃO DA NORMA
ABNT NBR14778	Inspeção, diagnóstico, reparação e/ou substituição em sistema de freio;
ABNT NBR 14779	Inspeção, diagnóstico, reparação, reparação e/ou substituição em sistema de direção;
ABNT NBR 14335	Manutenção de radiadores;
ABNT NBR 14780	Inspeção, diagnóstico, reparação, reparação e/ou substituição em sistema de suspensão;
ABNT NBR 14482	Remoção e instalação em veículos de combustão interna ciclo otto e diesel;
ABNT NBR 14284	Manutenção, reparação e pinturas de carrocerias e componentes;
ABNT NBR 13032	Retífica de motores e alternativos a combustão (norma sera exigida do tercerizado)
ABNT NBR 14481	Diagnóstico e manutenção em motores ciclo otto;
ABNT NBR 7023	Manutenção sistema de direção em motocicletas e motonetas;
ABNT NBR 15759	Procedimentos de inspeção e ou substituição de correias de sincronismo e acessórios em motores de combustão interna ciclos otto e diesel;
ABNT NBR 15745	Baterias chumbo ácido para veículos automotores- terminologias;
ABNT NBR15681	Qualificação de mecânico de manutenção;
ABNT NBR 15629	Manutenção em sistema de climatização;
ABNT NBR 15563	Sistema de arrefecimento do motor- Diagnóstico e manutenção (cilcos otto e diesel)
ABNT NBR 14889	Inspeção, diagnóstico, reparação, reparação e/ou substituição em em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	regulagem de motores ciclo diesel;
ABNT NBR 14846	Inspeção, diagnóstico, reparação, reparação e/ou substituição em em regulagem de Alternador;
ABNT NBR 14845	Inspeção, diagnóstico, reparação, reparação e/ou substituição em em regulagem de Motor de Partida;
ABNT NBR 14843	Inspeção, diagnóstico, reparação, reparação e/ou substituição em em regulagem de Regulador de Pressão do Combustível;
ABNT NBR 14828	Inspeção, diagnóstico, reparação, reparação e/ou substituição em em regulagem de Air bag
ABNT NBR 14781	Inspeção, diagnóstico, reparação, reparação e/ou substituição em em regulagem de Sistema de Exaustão;
ABNT NBR 14755	Inspeção, diagnóstico, reparação, reparação e/ou substituição em em regulagem de Sensor de massa de ar;
ABNT NBR 14754	Inspeção, diagnóstico, reparação, reparação e/ou substituição em em regulagem de sensor de oxigênio;
ABNT NBR 14753	Inspeção e diagnóstico de motores ciclo otto;
ABNT NBR 14752	Inspeção, diagnóstico, reparação, reparação e/ou substituição em em regulagem de Bomba elétrica de combustível;
DECRETO ESTADUAL SÃO PAULO N.º 8.468/76	Artigo 40 — As operações de cobertura de superfícies realizadas por aspensão, tais como pintura ou aplicação de verniz a revólver, deverão realizar-se em compartimento próprio, provido de sistema de ventilação local exaustora e de equipamento eficiente para a retenção de material particulado.

Relação de Veículos – P.M.I..

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES

	Placa	Marca	Modelo	Ano/Mod.	Combustível	Secretaria
1	EOB 2801	Volkswagen	Gol 1.0	2012/2013	Álcool/Gasolina	Administração e Tecnologia
2	EHE 6749	Volkswagen	Volkswagen	2011/2012	Álcool/Gasolina	Controladoria
3	EOB 2806	Volkswagen	Gol 1.0	2012/2013	Álcool/Gasolina	Cultura e Juventude
4	DKU 2146	Jeep	Renegade 1.8 aut	2020/2020	Álcool/Gasolina	Desenvolvimento Social e Cidadania
5	EHE 6778	Volkswagen	Gol 1.0	2012/2013	Álcool/Gasolina	Desenvolvimento Social e Cidadania
6	EKU 6J48	GM	Spin act 1.8	2021/2022	Álcool/Gasolina	Desenvolvimento Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7	EOB 2818	Ford	Courier 1.6	2012/2012	Álcool/Gasolina	Desenvolvimento Social e Cidadania
8	EOB 2819	Ford	Fiesta 1.6	2012/2013	Álcool/Gasolina	Desenvolvimento Social e Cidadania
9	EOB 2826	Ford	Fiesta 1.6	2013/2013	Álcool/Gasolina	Desenvolvimento Social e Cidadania
10	FCT 8024	Renault	Sandero Expression	2014/2015	Álcool/Gasolina	Desenvolvimento Social e Cidadania
11	FCW 085	Renault	Sandero Expression	2014/2015	Álcool/Gasolina	Desenvolvimento Social e Cidadania
12	FDL 9323	Renault	Sandero Expression	2016/2017	Álcool/Gasolina	Desenvolvimento Social e Cidadania
13	FKM 6258	Citroen	Aircross Start MT	2018/2019	Álcool/Gasolina	Desenvolvimento Social e Cidadania
14	BVT 0J85	Renault	Kwid Zen 10 MT	2021/2022	Álcool/Gasolina	Desenvolvimento Urbano e Habitação
15	BYM 8J46	Renault	Kwid Zen 10 MT	2021/2022	Álcool/Gasolina	Desenvolvimento Urbano e Habitação
16	BZR 6A95	GM	SPIN 1.8L AT LS	2022/2022	Álcool/Gasolina	Desenvolvimento Urbano e Habitação
17	CUG9G77	Renault	Kwid Zen 10 MT	2021/2022	Álcool/Gasolina	Desenvolvimento Urbano e Habitação
18	CUH 3J59	Renault	Logan Life 1.0 MT	2021/2022	Álcool/Gasolina	Desenvolvimento Urbano e Habitação
19	CUJ 9I96	Renault	Kwid Zen 10 MT	2021/2022	Álcool/Gasolina	Desenvolvimento Urbano e Habitação
20	EOB 2802	Volkswagen	Gol 1.6	2012/2013	Álcool/Gasolina	Desenvolvimento Urbano e Habitação
21	EOB 2803	Volkswagen	Gol 1.6	2012/2013	Álcool/Gasolina	Desenvolvimento Urbano e Habitação
22	FPL 6J88	Renault	Logan Life 1.0 MT	2021/2022	Álcool/Gasolina	Desenvolvimento Urbano e Habitação
23	DMN4527	Volkswagen	Saveiro 1.6	2011/2011	Álcool/Gasolina	Educação
24	EHE 6740	Volkswagen	Parati 1.6	2011/2012	Álcool/Gasolina	Educação
25	EHE 6745	Volkswagen	Kombi Lotação	2011/2012	Álcool/Gasolina	Educação
26	GBM0D62	GM	Spin act 1.8	2021/2022	Álcool/Gasolina	Educação
27	GEJ 1G41	GM	Spin act 1.8	2021/2022	Álcool/Gasolina	Educação
28	BQL 0E63	Renault	Kwid Zen 10 MT	2021/2022	Álcool/Gasolina	Fazenda e Patrimônio
29	BYQ 6J27	Renault	KWid Zen 10 MT	2021/2022	Álcool/Gasolina	Fazenda e Patrimônio
30	CDV 3C73	Renault	Kwid Zen 10 MT	2021/2022	Álcool/Gasolina	Fazenda e Patrimônio
31	GFX 2C85	Renault	Kwid Zen 10 MT	2021/2022	Álcool/Gasolina	Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

32	DMN4523	GM	Vectra Sedan Elegance	2009/2010	Álcool/Gasolina	Governo
33	DMN4522	Volkswagen	Kombi Lotação	2011/2011	Álcool/Gasolina	Infraestrutura e Serviços Urbanos
34	EHE 6741	Volkswagen	Kombi Lotação	2011/2012	Álcool/Gasolina	Infraestrutura e Serviços Urbanos
35	EHE 6753	Volkswagen	Gol 1.6	2011/2012	Álcool/Gasolina	Infraestrutura e Serviços Urbanos
36	EHE 6754	Volkswagen	Gol 1.6	2011/2012	Álcool/Gasolina	Infraestrutura e Serviços Urbanos
37	DMN4521	Volkswagen	Saveiro 1.6	2011/2011	Álcool/Gasolina	Meio Ambiente e Defesa dos Animais
38	DRJ 3669	Renault	Sandero Life 10MT	2019/2020	Álcool/Gasolina	Meio Ambiente e Defesa dos Animais
39	DWK7C51	Chevrolet	Ônix 10MT LT1	2022/2023	Álcool/Gasolina	Meio Ambiente e Defesa dos Animais
40	CPJ 0H23	Lippel	PTU 300 - Picotador e Triturador	2022/2022	Álcool/Gasolina	Meio Ambiente e Defesa dos Animais
41	DMN4495	Fiat	Uno Mille Fire	2008/2008	Álcool/Gasolina	Saúde
42	DMN4497	Fiat	Palio Fire	2008/2008	Álcool/Gasolina	Saúde
43	DMN4514	Volkswagen	Kombi	2010/2011	Álcool/Gasolina	Saúde
44	EHE 6744	Volkswagen	Gol 1.0	2011/2012	Álcool/Gasolina	Saúde
45	EHE 6748	Volkswagen	Gol 1.0	2011/2012	Álcool/Gasolina	Saúde
46	EHE 6759	Volkswagen	Gol 1.6	2011/2012	Álcool/Gasolina	Saúde
47	EHE 6761	Volkswagen	Gol 1.6	2011/2012	Álcool/Gasolina	Saúde
48	EHE 6762	Volkswagen	Gol 1.6	2011/2012	Álcool/Gasolina	Saúde
49	EHE 6763	Volkswagen	Gol 1.6	2011/2012	Álcool/Gasolina	Saúde
50	EHE 6764	Volkswagen	Gol 1.6	2011/2012	Álcool/Gasolina	Saúde
51	EHE 6765	Volkswagen	Gol 1.0	2011/2012	Álcool/Gasolina	Saúde
52	EHE 6771	Volkswagen	Gol 1.0	2012/2013	Álcool/Gasolina	Saúde
53	EHE 6H60	Volkswagen	Gol 1.6	2011/2012	Álcool/Gasolina	Saúde
54	ELA 4759	Fiat	Uno Attractive 1.0	2019/2020	Álcool/Gasolina	Saúde
55	EOO 4912	Fiat	Uno Attractive 1.0	2019/2020	Álcool/Gasolina	Saúde
56	ERI 8I72	Volkswagen	GOL MPI	2022/2023	Álcool/Gasolina	Saúde
57	EUV 8H92	Volkswagen	GOL MPI	2022/2023	Álcool/Gasolina	Saúde
58	FQA 1351	Renault	Kangoo - Ambulância	2013/2014	Álcool/Gasolina	Saúde
59	FQC 1898	Renault	Kangoo - Ambulância	2013/2014	Álcool/Gasolina	Saúde
60	FQM 522	Renault	Kangoo - Ambulância	2013/2014	Álcool/Gasolina	Saúde
61	FTL 4512	Renault	Kwid Zen 10 MT	2018/2019	Álcool/Gasolina	Saúde
62	FWQ 072	Renault	Kwid Zen 10 MT	2018/2019	Álcool/Gasolina	Saúde
63	GAS 6811	Renault	Kwid Zen 10 MT	2018/2019	Álcool/Gasolina	Saúde
64	GIB 0623	Renault	Clio Expression	2016/2016	Álcool/Gasolina	Saúde
65	CDV 1772	GM	Corsa ST	2002/2003	Gasolina	Saúde
66	DBS 1854	GM	Celta	2003/2004	Gasolina	Saúde
67	DMN4504	Renault	Sandero EXP 16	2008/2008	Álcool/Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

68	DMN4526	Volkswagen	Saveiro 1.6	2011/2011	Álcool/Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana
69	DMN4531	Volkswagen	Saveiro 1.6	2011/2011	Álcool/Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana
70	DSR 2092	Fiat	Fiorino	2006/2007	Álcool/Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana
71	EHE 6746	Volkswagen	Gol 1.0	2011/2012	Álcool/Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana
72	EHE 6751	Volkswagen	Gol 1.6	2011/2012	Álcool/Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana
73	EHE 6752	Volkswagen	Saveiro 1.6	2011/2012	Álcool/Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana
74	EOB 2804	Volkswagen	Kombi	2012/2012	Álcool/Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana
75	EOB 2816	Ford	Fiesta Sedan 1.6	2012/2013	Álcool/Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana
76	FIF 4457	Renault	Fluence PRI 2.0	2014/2015	Álcool/Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana
77	FIM 4455	Volkswagen	Voyage City	2015/2015	Álcool/Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana
78	FOZ 1144	Volkswagen	Voyage City	2015/2015	Álcool/Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana
79	FQI 3703	Volkswagen	Spacefox Trend	2014/2014	Álcool/Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana
80	GIE 1B05	Fiat	Strada Endurance	2022/2022	Álcool/Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana

LOTE II – VEÍCULOS PESADOS

	Placa	Marca	Modelo	Ano/Mod.	Combustível	Secretaria
1	BZB 9D44	Mercedes Benz	Sprinter 416 RR	2020/2021	Diesel	Desenvolvimento Social e Cidadania
2	CDZ 6745	Volkswagen	7-100 Baú	1999/2000	Diesel	Desenvolvimento Social e Cidadania
3	CUK 5G98	Mercedes Benz	Sprinter 416 RR	2020/2021	Diesel	Desenvolvimento Social e Cidadania
4	FVE 9H09	Master EUR STDL	Master EUR STDL	2016/2017	Diesel	Desenvolvimento Social e Cidadania
5	FPM 4J26	Fiat	Toro Freedom AT9 D4	2021/2022	Diesel	Desenvolvimento Urbano e Habitação
6	BKU 6J71	Marcopolo	Volare V 8	2022/2022	Diesel	Educação
7	BQU 3F46	Marcopolo	Volare V 8	2022/2022	Diesel	Educação
8	BZA 3D94	Mascarello	Gran Micro	2021/2022	Diesel	Educação
9	CUE 3C57	Marcopolo	Volare V 8	2022/2022	Diesel	Educação
10	DJR 8A91	Marcopolo	Volare V 8	2022/2022	Diesel	Educação
11	DMN4501	Fiat	Iveco City Class 70C16	2009/2009	Diesel	Educação
12	DMN4502	Fiat	Iveco City Class 70C16	2009/2009	Diesel	Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13	FBU 6850	Fiat	Iveco City Class 70C17	2014/2014	Diesel	Educação
14	FCA 2458	Fiat	Iveco City Class 70C17	2014/2014	Diesel	Educação
15	FDE 2700	Fiat	Iveco City Class 70C17	2014/2014	Diesel	Educação
16	FOB 2166	Marcopolo	Volare V 8	2022/2022	Diesel	Educação
17	DBS 1891	Mercedes Benz	Sprinter 313 SF - Ambulância	2004/2004	Diesel	Esporte e Lazer
18	GBM4311	Mercedes Benz	Atego 1419	2018/2018	Diesel	Esporte e Lazer
19	DBS 1878	Komatsu	Pá Carregadeira	2006/2006	Diesel	Infraestrutura e Serviços Urbanos
20	DBS 1884	Fiat	Marcopolo Volare V6	2006/2006	Diesel	Infraestrutura e Serviços Urbanos
21	DBS 1892	Mercedes Benz	Sprinter 313 SF - Ambulância	2004/2004	Diesel	Infraestrutura e Serviços Urbanos
22	DBS 1898	Komatsu	Pá Carregadeira	2006/2006	Diesel	Infraestrutura e Serviços Urbanos
23	DBS 8633	Case	Motoniveladora	2006/2006	Diesel	Infraestrutura e Serviços Urbanos
24	DBS 8634	Case	Motoniveladora	2006/2006	Diesel	Infraestrutura e Serviços Urbanos
25	DBS 8635	Volkswagen	15.180 E Espargidor	2006/2006	Diesel	Infraestrutura e Serviços Urbanos
26	DBS 8G41	Volkswagen	15.180 E Basculante	2006/2006	Diesel	Infraestrutura e Serviços Urbanos
27	DMN4508	Volkswagen	15.180 Euro Basculante	2010/2010	Diesel	Infraestrutura e Serviços Urbanos
28	DMN4516	Volkswagen	17.180 Euro Tanque	2010/2010	Diesel	Infraestrutura e Serviços Urbanos
29	EHE 6750	Reb	Trituradora de Galhos	2011/2011	Diesel	Infraestrutura e Serviços Urbanos
30	EHE 6769	Ford	Cargo 1717 Tanque	2011/2012	Diesel	Infraestrutura e Serviços Urbanos
31	ERY 7J02	Volkswagen	Basculante 14.190	2022/2023	Diesel	Infraestrutura e Serviços Urbanos
32	EWA 5J94	Volkswagen	14.190 crm 4 x 2	2022/2022	Diesel	Infraestrutura e Serviços Urbanos
33	EWJ 6J98	Volkswagen	13.190 crm 4 x 2	2019/2020	Diesel	Infraestrutura e Serviços Urbanos
34	BQX 2E14	Renault	Master Raytec	2022/2023	Diesel	Saúde
35	BRQ 7275	SR	Truckvan MC 1E	2019/2019	Diesel	Saúde
36	BWV4675	Mercedes Benz	415 Sprinter VER AMB	2018/2019	Diesel	Saúde
37	BWV8046	Renault	Master Ambulância	2019/2020	Diesel	Saúde
38	BZG 3E76	Iveco	Minibus 45-170	2022/2023	Diesel	Saúde
39	CLH 6560	Mercedes Benz	415 Sprinter VER AMB	2018/2019	Diesel	Saúde
40	CMW0728	GM	S10 2.8 Diesel	2002/2003	Diesel	Saúde
41	DBS 1893	Mercedes Benz	Sprinter 313 SF - Ambulância	2004/2004	Diesel	Saúde
42	DBS 8657	Mercedes Benz	Sprinter 313 SF - Ambulância	2004/2004	Diesel	Saúde
43	DJM 1576	Fiat	Ducato - ambulância	2011/2012	Diesel	Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

44	DJM 1577	Fiat	Ducato - ambulância	2011/2012	Diesel	Saúde
45	DMN4532	Renault	Master - Ambulância	2010/2010	Diesel	Saúde
46	ECM 6178	Volkswagen	19.330 CTC 4X2	2013/2013	Diesel	Saúde
47	EHE 6140	Mercedes Benz	415 Sprinter VER AMB	2018/2019	Diesel	Saúde
48	EHE 6H38	Volkswagen	5-140 Baú	2011/2011	Diesel	Saúde
49	EOB 2814	Mahindra	Mahindra Pickup Diesel	2012/2013	Diesel	Saúde
50	EOB 2822	Renault	Master - Ambulância	2012/2013	Diesel	Saúde
51	EOB 2823	Renault	Master - Ambulância	2012/2013	Diesel	Saúde
52	EOB 2824	Renault	Master - Ambulância	2012/2013	Diesel	Saúde
53	EOB 2825	Renault	Master - Ambulância	2012/2013	Diesel	Saúde
54	EOB 2836	Peugeot	Boxer - Ambulância	2012/2013	Diesel	Saúde
55	EOB 2137	Peugeot	Boxer - Ambulância	2011/2012	Diesel	Saúde
56	FDD 4B53	Renault	Master Minibus	2022/2023	Diesel	Saúde
57	FDE 9B25	Ford	FORD RANGER	2022/2023	Diesel	Saúde
58	FNB 5056	Mercedes Benz	Sprinter Rontan Ambulância	2018/2019	Diesel	Saúde
59	FQY1174	Ford	FORD RANGER	2022/2023	Diesel	Saúde
60	FQX 0284	Renault	Master FUR L3H2	2013/2014	Diesel	Saúde
61	FVT 9H75	Renault	Master L2 Rev	2021/2022	Diesel	Saúde
62	GCY 8J21	Renault	Master - Ambulância	2020/2023	Diesel	Saúde
63	QUQ 1972	Fiat	Toro Freedom AT9 D4	2019/2020	Diesel	Saúde
64	QUQ 1977	Fiat	Toro Freedom AT9 D4	2019/2020	Diesel	Saúde
65	EOB 2808	Fiat	Ducato Minibus	2012/2013	Diesel	Segurança e Mobilidade Urbana
66	EOB 2810	Fiat	Ducato Mult	2012/2013	Diesel	Segurança e Mobilidade Urbana
67	EOB 2811	Fiat	Ducato Mult	2012/2013	Diesel	Segurança e Mobilidade Urbana
68	EOB 2812	Fiat	Doblo Cargo	2012/2013	Diesel	Segurança e Mobilidade Urbana
69	GAI 5265	Mercedes Benz	Micro Mercedes Benz	2015/2015	Diesel	Segurança e Mobilidade Urbana
70	CUH 0187	Renault	Master FUR L3H2	2022/2023	Diesel	Suprimentos

LOTE III – MOTOCICLETAS

	Placa	Marca	Modelo	Ano/Mod.	Combustível	Secretaria
1	EHH 6978	Kasinski	CRZ 150	2012/2013	Gasolina	Esporte e Lazer
2	EHH 6979	Kasinski	CRZ 150	2012/2013	Gasolina	Infraestrutura e Serviços Urbanos
3	BYZ 2755	Yamaha	Lander XTZ 250cc	2008/2008	Gasolina	Saúde
4	BYZ 2756	Yamaha	Lander XTZ 250cc	2008/2008	Gasolina	Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5	DMN4498	Honda	Cargo CG 125cc	2009/2010	Gasolina	Saúde
6	FCL 4796	Yamaha	Lander XTZ 250cc	2015/2015	Gasolina	Saúde
7	BFX 0591	Honda	Tornado XR 250cc	2004/2004	Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana
8	DOH3813	Honda	Tornado XR 250cc	2006/2006	Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana
9	EHH 6980	Kasinski	CRZ 150	2012/2013	Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana
10	EHH 6982	Yamaha	Tenere XTZ 250cc	2012/2012	Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana
11	EHH 6983	Yamaha	Tenere XTZ 250cc	2012/2012	Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana
12	EHH 6984	Yamaha	Tenere XTZ 250cc	2012/2012	Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana
13	EHH 6985	Yamaha	Tenere XTZ 250cc	2012/2012	Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana
14	EHH 6986	Yamaha	Tenere XTZ 250cc	2012/2012	Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana
15	EHH 6987	Yamaha	Tenere XTZ 250cc	2012/2012	Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana
16	EHH 6988	Yamaha	Tenere XTZ 250cc	2012/2012	Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana
17	EHH 6989	Yamaha	Tenere XTZ 250cc	2012/2012	Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana
18	EHH 6990	Yamaha	Tenere XTZ 250cc	2012/2012	Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana
19	EHH 6991	Yamaha	Tenere XTZ 250cc	2012/2012	Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana
20	FOH 6226	Honda	XRE 300	2015/2015	Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana
21	GDM1516	Honda	XRE 300	2015/2015	Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana
22	FUD 6D08	Honda	NXR 160 Bros Esdd	2021/2021	Álcool/Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana
23	G CJ 6B97	Honda	NXR 160 Bros Esdd	2021/2021	Álcool/Gasolina	Segurança e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

DECRÉSCIMOS MÍNIMOS POR LANCE

DECRÉSCIMO

R\$ 20.000,00

Observação: o decréscimo será sobre o valor global



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Eletrônico 58/2023

Processo SUPRI 256/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL; SISTEMA ELÉTRICO; SISTEMA HIDRÁULICO; LANTERNAGEM; PINTURA; TAPEÇARIA; CAPOTARIA; VIDRAÇARIA, SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO, CAMBAGEM; BALANCEAMENTO; MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO; TROCA DE ÓLEO; SISTEMA LUMINOSO E SONORO DE EMERGÊNCIA; CHAVEIRO; BATERIA; REBOQUE 24 HORAS, ALÉM DO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI.

A _____ (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede em _____, nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Assinatura e carimbo do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão Eletrônico 58/2023

Processo SUPRI 256/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL; SISTEMA ELÉTRICO; SISTEMA HIDRÁULICO; LANTERNAGEM; PINTURA; TAPEÇARIA; CAPOTARIA; VIDRAÇARIA, SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO, CAMBAGEM; BALANCEAMENTO; MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO; TROCA DE ÓLEO; SISTEMA LUMINOSO E SONORO DE EMERGÊNCIA; CHAVEIRO; BATERIA; REBOQUE 24 HORAS, ALÉM DO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL; SISTEMA ELÉTRICO; SISTEMA HIDRÁULICO; LANTERNAGEM; PINTURA; TAPEÇARIA; CAPOTARIA; VIDRAÇARIA, SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO, CAMBAGEM; BALANCEAMENTO; MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO; TROCA DE ÓLEO; SISTEMA LUMINOSO E SONORO DE EMERGÊNCIA; CHAVEIRO; BATERIA; REBOQUE 24 HORAS, ALÉM DO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI**, de acordo com as exigências do presente edital, incluindo a íntegra do Memorial Descritivo - Anexo I.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO PARA A HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL ESTIMADO DE HORAS TÉCNICAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/G EN UÍNS NOVOS, PARA CADA FABRICANTE, PARA O PRAZO DE 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DE TABELA DO FABRICANTE DAS PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/G EN UÍNS NOVOS	VALOR DAS PEÇAS COM DESCONTO	VALOR TOTAL
		A	B	C	D	E	F	C+F
1	Passeio	7467	R\$	R\$	R\$ 419.486,32	%	R\$	R\$
Valor total							R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO PARA A HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL ESTIMADO DE HORAS TÉCNICAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GENUÍNO NOVOS, PARA CADA FABRICANTE, PARA O PRAZO DE 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DE TABELA DO FABRICANTE DAS PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GENUÍNO NOVOS	VALOR DAS PEÇAS COM DESCONTO	VALOR TOTAL
		A	B	C	D	E	F	C+F
2	Pesados /Utilitários	15167	R\$	R\$	R\$ 608.571,60	%	R\$	R\$
Valor total							R\$	

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO PARA A HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL ESTIMADO DE HORAS TÉCNICAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GENUÍNO NOVOS, PARA CADA FABRICANTE, PARA O PRAZO DE 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DE TABELA DO FABRICANTE DAS PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GENUÍNO NOVOS	VALOR DAS PEÇAS COM DESCONTO	VALOR TOTAL
		A	B	C	D	E	F	C+F
3	Motocicletas	1457	R\$	R\$	R\$ 39.873,80	%	R\$	R\$
Valor total							R\$	
VALOR GERAL TOTAL								

Total geral por extenso: _____

- 1) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- 2) Declaramos submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente
- 3) Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

devidamente atestada pela Secretaria requisitante. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.

4) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

5) Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO n°

NOME DA AGÊNCIA n°

NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico 58/2023

Processo SUPRI 256/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL; SISTEMA ELÉTRICO; SISTEMA HIDRÁULICO; LANTERNAGEM; PINTURA; TAPEÇARIA; CAPOTARIA; VIDRAÇARIA, SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO, CAMBAGEM; BALANCEAMENTO; MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO; TROCA DE ÓLEO; SISTEMA LUMINOSO E SONORO DE EMERGÊNCIA; CHAVEIRO; BATERIA; REBOQUE 24 HORAS, ALÉM DO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 19 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____(Local)_____, ____ (data)_____

(Assinatura e carimbo do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A
PREFEITURA**

Pregão Eletrônico 58/2023

Processo SUPRI 256/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL; SISTEMA ELÉTRICO; SISTEMA HIDRÁULICO; LANTERNAGEM; PINTURA; TAPEÇARIA; CAPOTARIA; VIDRAÇARIA, SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO, CAMBAGEM; BALANCEAMENTO; MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO; TROCA DE ÓLEO; SISTEMA LUMINOSO E SONORO DE EMERGÊNCIA; CHAVEIRO; BATERIA; REBOQUE 24 HORAS, ALÉM DO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI.

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico supra citado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Assinatura e carimbo do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão Eletrônico 58/2023

Processo SUPRI 256/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL; SISTEMA ELÉTRICO; SISTEMA HIDRÁULICO; LANTERNAGEM; PINTURA; TAPEÇARIA; CAPOTARIA; VIDRAÇARIA, SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO, CAMBAGEM; BALANCEAMENTO; MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO; TROCA DE ÓLEO; SISTEMA LUMINOSO E SONORO DE EMERGÊNCIA; CHAVEIRO; BATERIA; REBOQUE 24 HORAS, ALÉM DO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do §4º do artigo 3 da lei supracitada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Assinatura e carimbo do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico 58/2023

Processo SUPRI 256/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL; SISTEMA ELÉTRICO; SISTEMA HIDRÁULICO; LANTERNAGEM; PINTURA; TAPEÇARIA; CAPOTARIA; VIDRAÇARIA, SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO, CAMBAGEM; BALANCEAMENTO; MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO; TROCA DE ÓLEO; SISTEMA LUMINOSO E SONORO DE EMERGÊNCIA; CHAVEIRO; BATERIA; REBOQUE 24 HORAS, ALÉM DO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI.

A _____(nome da licitante), sediada na _____(endereço completo), vem por meio desta declarar que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente pregão eletrônico.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Assinatura e carimbo do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Eletrônico 58/2023

Processo SUPRI 256/2023

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ conta corrente: _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Pregão Eletrônico 58/2023

Processo SUPRI 256/2023

SECRETARIAS GESTORAS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi, Itapevi, Estado de São Paulo, o Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Sr. _____, CPF nº _____ após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico** acima, **RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 4538/08, **REGISTRAR O PREÇO** para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL; SISTEMA ELÉTRICO; SISTEMA HIDRÁULICO; LANTERNAGEM; PINTURA; TAPEÇARIA; CAPOTARIA; VIDRAÇARIA, SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO, CAMBAGEM; BALANCEAMENTO; MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO; TROCA DE ÓLEO; SISTEMA LUMINOSO E SONORO DE EMERGÊNCIA; CHAVEIRO; BATERIA; REBOQUE 24 HORAS, ALÉM DO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI.**, em conformidade com o item 1 deste instrumento, oferecido pela seguinte empresa:

Foram registrados os preços que constam do ANEXO I desta ata, ofertados pela empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, CEP: _____ fone: (____) _____; e-mail: _____ neste ato representada legalmente pelo (a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL; SISTEMA ELÉTRICO; SISTEMA HIDRÁULICO; LANTERNAGEM; PINTURA; TAPEÇARIA; CAPOTARIA; VIDRAÇARIA, SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO, CAMBAGEM; BALANCEAMENTO; MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO; TROCA DE ÓLEO; SISTEMA LUMINOSO E SONORO DE EMERGÊNCIA; CHAVEIRO; BATERIA; REBOQUE 24 HORAS, ALÉM DO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI**, nas quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Das quantidades e valores registrados

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE E DE HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO PARA A HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL ESTIMADO DE HORAS TÉCNICAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GENUÍNO NOVOS, PARA CADA FABRICANTE,	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DE TABELA DO FABRICANTE DAS PEÇAS/COMPONENTES	VALOR DAS PEÇAS COM DESCONTO	VALOR TOTAL
------	--------	---	------------------------------------	---	--	---	------------------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

					PARA O PRAZO DE 12 MESES.	NENTES ORIGINAIS/GENUÍNO NOVOS		
		A	B	C	D	E	F	C+F
		R\$	R\$	R\$	R\$	%	R\$	R\$
Valor total do LOTE:							R\$	

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, de acordo com disposições do Decreto Municipal nº 4538/08, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a utilizar os serviços objeto desta licitação, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, se tornarem superiores aos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana) poderá:

3.5.1. Liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da ordem de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana deverão proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.7. O Departamento de Compras e Licitações promoverá pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DO PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Caberá à Secretaria requisitante encaminhar, com no mínimo **03 (três) dias úteis** de antecedência, ordem de fornecimento, na qual constarão: tipos, quantidades, data, horário e locais de entrega.

4.2. A entrega será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria solicitante.

4.3. Os serviços deverão ser executados conforme memorial descritivo;

4.4. A Contratada obrigará-se a executar o serviço adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

4.5. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.6. Constatadas quaisquer irregularidades no serviço entregue, a Secretaria Requisitante poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

b) Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente e/ou em tempo hábil, a partir da notificação pela Contratante, a fim de que não haja prejuízo para a prestação de serviços.

d) A recusa da Contratada em cumprir as exigências levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

5.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.

5.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

5.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

5.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem Correrão por conta da Detentora da Ata, todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com os serviços executados, sendo efetuado sem moeda brasileira em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário nos dados da conta corrente devem informados na Proposta Comercial conforme Anexo V do Edital, em nome da detentora da Ata.

6.3. Da nota fiscal eletrônica deverá constar a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, além de não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.4. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

6.5. Para fins de medição dos serviços prestados, somente será considerado como entregue a cesta básica comprovadamente recebida, mediante assinatura do beneficiário titular em planilha fornecida pela CONTRATANTE.

6.6. Os pagamentos serão adequados aos resultados efetivamente obtidos, com base na medição, que tem por finalidade aferir os resultados produzidos na execução

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

7.3. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.3.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.3.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.3.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

8.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 8.2, também ensejará a licitante à cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

8.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 8.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

8.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

8.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C.APLICAÇÃO
00038	02.01.00	3.3.90.39.19	04 122 0001	2002	01	1100000
00085	02.02.00	3.3.90.39.19	04 124 0002	2002	01	1100000
00025	03.01.00	3.3.90.39.19	04 122 0003	2002	01	1100000
00172	04.01.00	3.3.90.39.19	03 091 0004	2002	01	1100000
00183	05.01.00	3.3.90.39.19	04 123 0008	2002	01	1100000
00135	06.01.00	3.3.90.39.19	23 122 0006	2002	01	1100000
00365	07.01.00	3.3.90.39.19	04 122 0007	2002	01	1100000
00248	08.01.00	3.3.90.39.19	04 122 0023	2002	01	1100000
00689	09.01.00	3.3.90.39.19	15 122 0019	2002	01	1100000
00287	10.01.00	3.3.90.39.19	15 451 0010	2002	01	1100000
00782	11.01.00	3.3.90.39.19	12 122 0011	2002	01	1100000
00265	12.01.00	3.3.90.39.19	27 813 0013	2002	01	1100000
00032	13.01.00	3.3.90.39.19	10 122 0014	2002	01	3100000
02234	13.01.00	3.3.90.39.19	10 122 0014	2002	01	1100000
00308	14.01.00	3.3.90.39.19	08 244 0015	2002	01	5100000
01032	15.01.00	3.3.90.39.19	18 541 0009	2002	01	1100000
00582	16.01.00	3.3.90.39.19	06 122 0017	2002	01	1100000
00535	17.01.00	3.3.90.39.19	15 122 0018	2002	01	1100000
00556	18.01.00	3.3.90.39.19	13 392 0012	2002	01	1100000
02587	20.01.00	3.3.90.39.19	16 482 0019	2002	01	1100000
02603	21.01.00	3.3.90.39.19	14 422 0025	2002	01	1100000

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais de escritório e papelaria encaminhados até o término da respectiva data.

12.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supra, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 4.538/2008.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Itapevi, _____ de _____ 2023.

Adilson Vieira da Rocha

Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

CONTRATADA

Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL; SISTEMA ELÉTRICO; SISTEMA HIDRÁULICO; LANTERNAGEM; PINTURA; TAPEÇARIA; CAPOTARIA; VIDRAÇARIA, SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO, CAMBAGEM; BALANCEAMENTO; MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO; TROCA DE ÓLEO; SISTEMA LUMINOSO E SONORO DE EMERGÊNCIA; CHAVEIRO; BATERIA; REBOQUE 24 HORAS, ALÉM DO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.